

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 6/2017 - DL**

**CNPJ:** 78.486.198/0001-52  
**Rua João Castilho, 111**  
**C.E.P.:** 89898-000 - Tunápolis - SC

**Processo Administrativo:**  
**Processo de Licitação:** 126/2017  
**Data do Processo:** 19/06/2017

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a locação de áreas com fontes de água que são utilizadas para abastecer os sistema de tratamento e abastecimento de água potável do Município.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 19 de Junho de 2017, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 1866/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 126/2017, Licitação nº 6/2017 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** 4.DA JUSTIFICATIVA Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8666/93 É dispensável a licitação: "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)" Considerando que o município deve primar pela manutenção do fornecimento de água potável para abastecimento de pessoas. Considerando que o Município não conta com depósitos e fontes próprias com volume de água suficientes para servirem como pontos de captação para suprir a demanda do sistema de tratamento e abastecimento de água potável aos munícipes. Considerando que usando o recalque de água do Rio Peperi-guacú, que se encontra a grande distância da ETA (Estação de Tratamento de Água) da sede, faz-se necessário o uso de diversas bombas para o recalque, gerando custos elevados com energia elétrica. Considerando que as fontes usadas para abastecer as ETAs do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) do Município de Tunápolis estão localizadas em propriedades particulares, e já estão estruturadas com bombas e tubulações adequadas para o recalque até as Estações de Tratamento de Água. E baseados na Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014, que autoriza pagamento de aluguel dessas áreas conforme avaliação prévia de acordo Portaria nº 4.387/2017. Desta forma, Justificamos o pagamento de aluguel anual aos proprietários das Áreas nas quais estão localizadas as fontes de água. Tunápolis - SC, 19 de Junho de 2017  
Karine Epping Engenheira Sanitarista Maria Fernanda Rodrigues Hierro CREA - SC  
Coordenadora do SAMAE 129622-3

**Participante:** 6446 - Benicio Baumgratz

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	locação de áreas com fontes de água que são utilizadas para abastecer os sistema de tratamento e abastecimento de água potável do Município	UN	1,00		0,0000	4.707,60	4.707,60

**Total do Participante ----->** 4.707,60

**Total Geral ----->** 4.707,60

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 6/2017 - DL**

**CNPJ: 78.486.198/0001-52  
Rua João Castilho, 111  
C.E.P.: 89898-000 - Tunápolis - SC**

**Processo Administrativo:**  
**Processo de Licitação: 126/2017**  
**Data do Processo: 19/06/2017**

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tunápolis, 19 de Junho de 2017

**COMISSÃO:**

EGON INÁCIO BIEGER - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
SHEILA INÊS BIEGER - ..... - AUXILIAR DE CONTABILIDADE  
JACKSON SCHERER - ..... - TÉCNICO EM CONVÊNIOS E PROJETOS  
ELÓI WINK - ..... - COORDENADOR DOS ESPORTES  
PAULO GROTH - ..... - Mecânico